**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS**

Declaro, para os devidos fins, que a **[instituição]**e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no item 2. **Das Condições de Participação, do Edital de Processo Seletivo nº ..../2019/PMJ.**

Nesse sentido, a citada instituição:

- está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;

- não foi omissa no dever de prestar contas nas parcerias anteriormente firmadas com o Município de Joinville;

- não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental na qual será celebrada a parceria, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

- não teve as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, *caput*, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei Federal nº 13.019/2014;

- não está punida com sanções que a impeçam de contratar com a Administração Pública;

- não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e,

- não tem, entre seus dirigentes, pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Local-UF, de xxx de 2018.

(Nome e Cargo do Representante Legal da Instituição)